



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

Processo n° 083/2017 - Pregão n°. 047/2017

2ºTERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 007/2018

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado, o **Município de Itanhandu** Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o n° 18.186.718/0001-80, com Sede Administrativa nesta cidade à Praça Prefeito Amador Guedes, n° 165, CEP – 37.464-000, representado por seu Prefeito Municipal Sr. Evaldo Ribeiro De Barros, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG n° 6.287.519 SSP/SP, inscrito no CPF sob o n° 581.261.048-72, residente e domiciliado à Rua Elisa n° 54, Centro, Itanhandu/MG, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado **Adriana Cristina da Silva 00992806631**, localizado à Rua Ida Mascarenhas Lage, n° 431, Bairro Nossa Senhora de Fátima, São Lourenço/MG, inscrito no CNPJ sob o n.º 28.370.494-0001-15, representada por Adriana Cristina da Silva, portadora da Cédula de Identidade MG-17.240.542 e do CPF n° 009.928.066-31, residente e domiciliada no mesmo endereço empresarial, doravante denominada

CONTRATADA, com fulcro e nos termos do **PROCESSO N° 083/2017 – PREGÃO N° 047/2017** e nos termos da Lei Federal n° 8.666/93, com suas posteriores alterações, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato n.º 007/2018, firmado em 02/01/2018, nos termos adiante ajustados:

Objeto do Contrato Principal: Contratação de empresa especializada em fornecimento de refeições para os pacientes de Itanhandu que estão sendo submetidos ao procedimento de hemodiálise no Município de São Lourenço/MG, através do sistema de registro de preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de vigência do respectivo contrato que passará a vigorar até o dia 30 de setembro de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente termo aditivo se destina, única e exclusivamente, para liquidação e pagamento das despesas contraídas, referente ao fornecimento de refeições nos últimos dias de vigência do contrato, para que sejam realizadas durante a vigência do instrumento contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

CLÁUSULA TERCEIRA: Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original e demais aditivos firmados anteriormente.

E assim, ajustados e contratados na melhor forma de direito, o locatário assina o presente termo aditivo, em duas vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Itanhandu, 16 de agosto de 2018.

CONTRATANTE

Evaldo Ribeiro de Barros
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

Adriana Cristina da Silva
ADRIANA CRISTINA DA SILVA 00992806631

Dr. Gustavo Levenhagen Moura
ASSESSOR JURÍDICO – OAB/MG 61.146

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____